AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE FOMENTO N° 22/2020 – SEJUSC

TERMO DE FOMENTO N° 22/2020 – SEJUSC, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e o ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANAUS, na forma abaixo:

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, n° 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, presente o **ESTADO DO AMAZONAS,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC,** criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PUBLICO**, neste ato representada por seu Secretário Titular, o Sr. **WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, [redacted] portador da C.I. n° [redacted] e do CPF n° [redacted], e do outro lado **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANAUS,** associação de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 04.499.992/0001-02, com sede na cidade de Manaus à Rua Danilo Areosa, n° 380, Distrito Industrial I, CEP n° 69.075-350, neste ato representada por sua presidente, a Sra. **SILVIA LUIZA SIMÕES PASSOS**, brasileira, casada, Cirurgiã Dentista, portadora do CPF n° [redacted], RG n° [redacted], residente e domiciliada nesta cidade de Manaus na [redacted] daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO,** tendo em vista que consta do Processo Administrativo n° 1787/2020 - SEJUSC, doravante referido por processo na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo n° 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016, e pelas suas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene e limpeza, para a continuação nas atividades oferecidas pela Instituição, por meio de serviços socioassistenciais, que promovem a defesa e garantia de direitos das pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Funcional e seus Familiares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos participes dar-se-á da seguinte forma:

A) O **PARCEIRO PÚBLICO** realizará:

1. O repasse da quantia de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) ao **PARCEIRO PRIVADO** a ser liberado em **PARCELA ÚNICA.**

2. As seguintes atividades: Acompanhar, Monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

B) O **PARCEIRO PRIVADO** realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

2. 0 cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do **PARCEIRO PÚBLICO,** com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;

2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;

3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;

2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;

3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas ficais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.

4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta especifica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;

6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;

7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;

8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os participes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o **PARCEIRO PÚBLICO** promover visita *in loco,* o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao **PARCEIRO PRIVADO** para conhecimento e providencias, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for se for caso, a indicação da participação de apoio técnico nos temos previstos na Lei n° 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O **PARCEIRO PÚBLICO** terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado ás partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE FOMENTO,** nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR: O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)**.**

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO** correrão á conta da seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 21101, Programa de Trabalho: 14.244.3235.2528.0011, Natureza da Despesa: 33504199, Fonte n° 160, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2020NE00506, emitida em 27/10/2020, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data da assinatura por um período de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, **30 (trinta dias)** antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de oficio da vigência deste **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos participes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do participe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;

5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os participes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRIO PRIVADO** á comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação especifica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO,** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: os conflitos e divergências que se originaram deste **TERMO DE FOMENTO,** não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 09 de novembro de 2020.

PARCEIRO PÚBLICO:

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

PARCEIRO PRIVADO:

SILVIA LUIZA SIMÕES PASSOS
Presidente da Associação Pestalozzi de Manaus

TESTEMUNHAS:

Nome: Angela Cristina Op. Sarmento
CPF: [redacted]

Nome: Francimar Cardoso Rodrigues
CPF: [redacted]

ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 11 de novembro de 2020 Número 34.371 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO N.º 42.996, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

ESTABELECE a repartição de recursos do Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviço e Interiorização do Desenvolvimento do Amazonas - FTI, aos municípios do interior, para área da saúde - Transferência Fundo a Fundo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o artigo 2.º da Lei n.º 4.791, de 27 de fevereiro 2019, estabelece que a repartição de recursos aos municípios será regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o artigo 2.º da Lei n.° 4.864, de 15 de julho de 2019, acrescentou o inciso IX ao § 2.º do artigo 43-A da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, estabelecendo a repartição de 10% (dez por cento) da dotação inicial dos recursos do FTI para a saúde no interior do Estado, por transferências Fundo a Fundo;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 44 da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, prevê que as prestações de contas dos recursos do FTI deverão ser encaminhadas diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, pela entidade ou órgão responsável pela respectiva aplicação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00010577.2019,

D E C RE T A :

Art. 1º. Fica instituído, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o coeficiente da repartição de recursos do Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviço e Interiorização do Desenvolvimento do Amazonas - FTI aos municípios, para área da saúde, em atendimento ao inciso IX, do § 2.º do artigo 43-A da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, com a redação dada pelo artigo 2.º, da Lei n.° 4.864, de 15 de julho de 2019, utilizando os mesmos critérios adotados para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de novembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

COEFICIENTES PARA REPASSE DO FTI AOS MUNICÍPIOS PROPORCIONAIS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM).

Sequencial	Município	Participação Relativa no Total do Estado
1	Alvarães	1,101322%
2	Amaturá	0,881057%
3	Anamã	0,881057%
4	Anori	1,321586%
5	Apuí	1,321586%
6	Atalaia do Norte	1,321586%
7	Autazes	1,982379%
8	Barcelos	1,541850%
9	Barreirinha	1,762115%
10	Benjamin Constant	1,982379%
11	Beruri	1,321586%
12	Boa Vista do Ramos	1,321586%
13	Boca do Acre	1,762115%
14	Borba	1,982379%
15	Caapiranga	0,881057%
16	Canutama	1,101322%
17	Carauari	1,541850%
18	Careiro	1,982379%
19	Careiro da Várzea	1,541850%
20	Coari	3,083698%
21	Codajás	1,541850%
22	Eirunepé	1,762115%
23	Envira	1,321586%
24	Fonte Boa	1,321586%
25	Guajará	1,101322%
26	Humaitá	2,422907%
27	Ipixuna	1,541850%
28	Iranduba	2,202643%
29	Itacoatiara	3,303965%
30	Itamarati	0,660793%
31	Itapiranga	0,660793%
32	Japurá	0,660793%
33	Juruá	1,101322%
34	Jutaí	1,101322%
35	Lábrea	2,202643%
36	Manacapuru	3,303965%
37	Manaquiri	1,762115%
38	Manicoré	2,422907%
39	Maraã	1,321586%
40	Maués	2,643172%
41	Nhamundá	1,321586%
42	Nova Olinda do Norte	1,762115%
43	Novo Airão	1,321586%
44	Novo Aripuanã	1,541850%
45	Parintins	3,524226%
46	Pauini	1,321586%
47	Presidente Figueiredo	1,762115%

EIRELI, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 1719, 2° andar, Salas 209/210, Conjunto Atlantic Tower, Torre Business - Chapada - CEP: 69.050-01, tudo em conformidade com as razões e documentos constantes nos autos do Processo nº 01.01.025101.00004447.2020-SEINFRA. VALOR: R$ 197.153,28 (cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 025101; Programa de Trabalho: 15.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33903301, Fonte: 01000000, tendo sido emitida em 09/11/2020 a Nota de Empenho Nº 2020NE01392. Manaus, 11 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 27231

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 49/2020-SEJUSC, que se faz entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, e **MANAUS SHOPPING SÃO JOSÉ LTDA**.; **OBJETO**: Liquidação do valor devido pela SEJUSC, referente a locação de um imóvel para funcionamento do Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC São José, relativo ao mês de outubro de 2017, no valor de R$ 63.648,00 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais); **Data da Assinatura**: 09/11/2020; **Processo Administrativo**: 0984/2018-SEJUSC; **Dotação Orçamentária**: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 170; Elemento de Despesa 339092, do orçamento vigente e nota de empenho a ser emitida; **Fundamento do ato**: Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; **Responsável pelo Extrato**: Mayana Vieira Amorim. Manaus, 09 de novembro de 2020.

DAVID AMORIM TOLEDO
Secretário Executivo da Secretaria de Justica, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 27224

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 50/2020-SEJUSC, que se faz entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, e **MANAUS SHOPPING SÃO JOSÉ LTDA**.; **OBJETO**: Liquidação do valor devido pela SEJUSC, referente a locação de um imóvel para funcionamento do Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC São José, relativo ao mês de novembro de 2017, no valor de R$ 63.648,00 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais); **Data da Assinatura**: 09/11/2020; **Processo Administrativo**: 0985/2018-SEJUSC; **Dotação Orçamentária**: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 170; Elemento de Despesa 339092, do orçamento vigente e nota de empenho a ser emitida; **Fundamento do ato**: Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; **Responsável pelo Extrato**: Mayana Vieira Amorim. Manaus, 09 de novembro de 2020.

DAVID AMORIM TOLEDO
Secretário Executivo da Secretaria de Justica, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 27226

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 51/2020-SEJUSC, que se faz entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, e **D. AVELINO BEZERRA EIRELI**; **OBJETO**: Liquidação do valor devido pela SEJUSC, referente a locação de tendas, gradis, climatizadores e banheiros químicos pelo período de 90 (noventa) dias para atender ações de combate ao COVID-19, no valor de R$ 1.760.400,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil e quatrocentos reais); **Data da Assinatura**: 09/11/2020; **Processo Administrativo**: 4625/2020-SEJUSC; **Dotação Orçamentária**: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho 14.122.3308.1554.0011; Fonte: 121; Elemento de Despesa 339093, do orçamento vigente e nota de empenho a ser emitida; **Fundamento do ato**: Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; **Responsável pelo Extrato**: Mayana Vieira Amorim. Manaus, 09 de novembro de 2020.

DAVID AMORIM TOLEDO
Secretário Executivo da Secretaria de Justica, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Protocolo 27228

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC
Extrato nº 130/2020-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento n°. 022/2020 - SEJUSC; **PARTES: Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e Associação Pestalozzi da Cidade de Manaus; DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2020; **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, higiene e limpeza, para a continuação nas atividades oferecidas pela Instituição; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses a contar da data da assinatura; **VALOR GLOBAL:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3235.2528.0011; **Natureza da Despesa:** 33504199 e **Fonte:** 0160; tendo sido emitida em 27/10/2020 a Nota de Empenho n° 2020NE00506, no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 8.726/2016; Processo Administrativo nº. 1787/2020 - SEJUSC. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 09 de novembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 27234

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC
Extrato nº 128/2020-SEJUSC

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2016-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, e **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 051/2016 - SEJUSC, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2020; **Valor**: o valor mensal do presente aditivo é de R$ 20.421,64 (vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um valor global de R$ 245.059,66 (duzentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos); **Data da Assinatura**: 29/10/2020; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte: 0160; Natureza da Despesa: 33903978; Nota de Empenho: 2020NE00504; **Processo Administrativo**: 2664/2020-SEJUSC; **Fundamento do ato:** art. 57, II e art. 65, I, §1º da Lei n.º 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 29 de novembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 27236

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC
Extrato nº 127/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 015/2020/SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA; Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação dos Serviços de acesso à internet na modalidade banda larga, para as unidades do PAC em Itacoatiara e Parintins; **Valor:** O valor mensal do termo de contrato será de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) perfazendo o valor total de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). **Data da Assinatura:** 05/11/2020; **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0011; **Natureza da Despesa:** 33904099; **Fonte:** 121, as despesas com a execução do contrato correrão à conta da Nota de Empenho nº 2020NE00503, emitida na data 26/10/2020; **Processo Administrativo:** 0700/2020-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei Federal n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 05 de novembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 27237

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC
Extrato nº 126/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 018/2020/SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA; Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação dos Serviços de locação de pisos; **Valor:** O valor total do termo de contrato é de R$ 24.544,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); **Data da Assinatura:** 05/11/2020; **Dotação Orçamentária:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2459.0011; **Natureza da Despesa:** 33903923; **Fonte:** 160, as despesas com a execução